

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de distrato do contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua Professora Edelvira de Oliveira, nº 192, Centro, Feira de Santana /BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.600.687/0001-70, representada neste ato, na forma do seu contrato social, por **Maria Gilvanete Figueredo Dias**, brasileira, portadora do RG 02902079-40, inscrito no CPF nº 370.027.085-20, residente e domiciliada na Estrada do Coko, S/N, km 4,5, Condomínio Vila do Bosque, Quadra H, Lote 14, Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e, do outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0013-31, com sede na Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, Feira de Santana/BA, C.E.P.: 44094-000, neste ato representado por seu presidente o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e RG nº 107300958, residente e domiciliado na Rua Dr. Afrânio de Carvalho nº 388, Praia do Flamengo, CEP: 41.603-400, Salvador, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e aditado, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes supraindicadas celebraram em 01 de março de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços n.º 015/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavanderia para higienização das roupas e fardamentos da UPA de Feira de Santana sob a gestão do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Resolvem as partes, por manifestação bilateral de vontade, a partir da data de assinatura do presente termo, rescindir o Contrato de Prestação de serviços n.º 015/2019 firmado entre as partes supra qualificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA**

Neste ato, acordam as partes, que não existem quaisquer pendências administrativas, fiscais, tributárias e financeiras a serem resolvidas, não existindo nada a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, sob qualquer aspecto, pelo que outorgam reciprocamente plena, total e irrevogável quitação em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, ficando eleito o foro da comarca de Salvador, Bahia, para dirimir qualquer ação oriunda do presente distrato e/ou do Contrato de Prestação de Serviços n.º 015/2019.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, Bahia, 30 de setembro de 2019.

*M<sup>g</sup> Gilmarco F. Dias*

**QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – EPP**

**INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**

**Testemunhas:**

*Shail Passos Jota Lourenço*

**Nome:**

**CPF:** 024-893.285-30

**Nome:**

**CPF:**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Salvador, 01 de setembro de 2019.

À V.Sa.

**QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**, representada pela Sra. Maria Gilvanete Figueredo Dias, na forma do seu contrato social.

Rua Professora Edelvira de Oliveira, nº 192, Centro, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.600.687/0001-70.

**Ref.: Rescisão Contratual**

Vimos, através da presente, notificá-los extrajudicialmente que, a partir do dia 30 de setembro de 2019, encontrar-se-á rescindido, de pleno direito, o Contrato n.º 015/2019, firmado entre a **QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavanderia para higienização das roupas e fardamentos da UPA de Feira de Santana sob a gestão do CONTRATANTE.

Informamos, ainda, que o notificado terá 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para se manifestar acerca da presente notificação e, conseqüentemente, enviar a via da presente notificação ao INTS.

Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos nossos mais elevados votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para o que mais se mostrar necessário.

---

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**

Rescisão - 17/09/19

